TERMO DE CONTRATO N.º 055.36/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° 036/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **055.36/2026** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **V F BEZERRA LTDA** CNPJ N.º 03.673.658/0001-52.

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio, estado do Piauí, sediada na avenida Mundim Ferreira, S/N°, bairro Piçarra, CEP 64.308-000, cidade de Lagoa do Sítio-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.588/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sávio de Moura e Silva, inscrito no CPF sob n° 058.506.113-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **V F BEZERRA LTDA (CASA PADRE CÍCERO),** com sede na cidade de Lagoa do Sítio, Estado do Piauí, estabelecida na avenida Mundim Ferreira n.º 140, bairro Piçarra, CEP: 64.308-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.673.658/0001-52, aqui representada por Valdina Francisco Bezerra, inscrito no CPF sob n.º 143.835.838-57, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **036/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° **010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura e parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e Secretarias Municipais, durante o exercício financeiro 2026, conforme Anexo I Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme detalhamento abaixo:

GRUPO – 2 PIAS E LOUÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PIA COZINHA INOX 1,20 MTS	UND	25	R$ 239,32	R$ 5.983,00
2	COLUNA P LAVATORIO DE LOUÇA	UND	25	R$ 67,48	R$ 1.687,00
3	LAVATORIO DE LOUÇA	UND	35	R$ 71,98	R$ 2.519,30
4	CAIXA DE DESCARGA 9LTS, COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UND	30	R$ 43,64	R$ 1.309,20
5	TANQUE DUPLO DE 1,20 CM	UND	30	R$ 313,88	R$ 9.416,40
6	VASO SANITÁRIO COMPLETO	UND	30	R$ 404,87	R$ 12.146,10
					R$ 33.061,00

GRUPO – 6 PISOS, ARGAMASSAS E REAJUNTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ARGAMASSA ACI 15KG	PCT	KALFIX	300	R$ 10,51	R$ 3.153,00
2	ARGAMASSA CIII 15 KG	PCT	KALFIX	300	R$ 20,49	R$ 6.147,00
3	ARGAMASSA ACII 15 KG	PCT	KALFIX	300	R$ 15,22	R$ 4.566,00
4	Piso cerâmico 36x60 HD	MT2	EMBRACO	300	R$ 39,81	R$ 11.943,00
5	Piso cerâmico 60,5x60,5	MT2	EMBRACO	300	R$ 40,49	R$ 12.147,00
6	Piso cerâmico HD 50x50	MT2	EMBRACO	400	R$ 37,85	R$ 15.140,00
7	Piso cerâmico HD 56x56	MT2	EMBRACO	300	R$ 39,13	R$ 11.739,00
8	Piso cerâmico HD retificado 60x60	MT2	EMBRACO	300	R$ 49,43	R$ 14.829,00
9	Piso cerâmico retificado 75x75	MT2	EMBRACO	200	R$ 45,23	R$ 9.046,00
10	REAJUNTE 1KG	PCT	KALFIX	300	R$ 8,10	R$ 2.430,00
						R$ 91.140,00

GRUPO – 7 CIMENTO, TELHAS, TIJOLOS E SUPERCAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CIMENTO 50 KG	SACO	MIZU	2.500	R$ 46,61	R$ 116.525,00
2	SUPERCAL 5 KG	PCT	SUPERCAL	1.000	R$ 11,34	R$ 11.340,00
3	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50	UND	BRASILIT	60	R$ 29,11	R$ 1.746,60
4	TELHA BRASILIT 2.44/1.10	UND	BRASILIT	60	R$ 74,26	R$ 4.455,60
5	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	1º	40	R$ 1.076,83	R$ 43.073,20
6	TIJOLOS 06 FUROS	MILHEIRO	1º	50	R$ 790,15	R$ 39.507,50
7	TIJOLOS 8 FUROS	MILHEIRO	1º	30	R$ 1.090,07	R$ 32.702,10
						R$ 249.350,00

GRUPO – 9 MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MADEIRA SERRADA TIPO CAIBRO 3,5/7	METRO	XXX	1.000	R$ 11,72	R$ 11.720,00
2	MADEIRA SERRADA TIPO LINHA 7 X 14	METRO	XXX	1.000	R$ 43,10	R$ 43.100,00
3	MADEIRA SERRADA TIPO RIPA 1,5 X 4 CM	METRO	XXX	1.500	R$ 2,53	R$ 3.795,00

4	MADERITE 2,20 X 1,10	METRO	XXX	120	R$ 136,14	R$ 16.336,80
						R$ 74.951,80

GRUPO – 10 PORTAS E JANELAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	JANELA COMPLETA FERRO 1,0X1,0	UND	SMG	20	R$ 213,19	R$ 4.263,80
2	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80	UND	SMG	30	R$ 178,53	R$ 5.355,90
3	PORTA COMPLETA CE MADEIRA 2,10X080	UND	SMG	10	R$ 326,04	R$ 3.260,40
4	PORTA COMPLETA DE FERRO 2,10 X 0,80	UND	SMG	15	R$ 328,29	R$ 4.924,35
5	PORTA COMPLETA DE FERRO 2.10X70	UND	SMG	15	R$ 334,16	R$ 5.012,40
6	PORTA COMPLETA FERRO 2,10X060	UND	SMG	15	R$ 269,21	R$ 4.038,15
7	PORTA COMPLETA MADEIRA 2,10X060	UND	SMG	10	R$ 321,85	R$ 3.218,50
8	PORTA COMPLETA MADEIRA 2,10X070	UND	SMG	10	R$ 326,00	R$ 3.260,00
						R$ 33.333,50

GRUPO – 11 TINTAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23 CM COM CABO	UND	TIGRE	50	R$ 27,79	R$ 1.389,50
2	PIGMENTO PARA TINTA, CORANTE LIQUIDO PARA TINTA, DIVERSAS CORES, BISNAGA DE 50 ML	UND	XADREZ	120	R$ 11,11	R$ 1.333,20
3	ROLO DE BORRACHA PARA TEXTURA	UND	TIGRE	50	R$ 37,47	R$ 1.873,50
4	ROLO DE ESPUMA 23 CM, SEM CABO	UND	TIGRE	50	R$ 13,78	R$ 689,00
5	ROLO DE PINTURA, MATERIAL ESPUMA 23CM COM CABO	UND	TIGRE	50	R$ 23,53	R$ 1.176,50

6	TRINCHA 1/2 POL., SIMPLES COM CERDAS GRIS, CABOPLÁSTICO PARA UTILIZAÇÃO EM ESMALTE, ÓLEO, PVA, LÁTEX	UND	TIGRE	50	R$ 5,49	R$ 274,50
7	TRINCHA 2POL., SIMPLES COM CERDAS GRIS, CABOPLÁSTICO PARA UTILIZAÇÃO EM ESMALTE, ÓLEO, PVA, LÁTEX	UND	TIGRE	50	R$ 6,92	R$ 346,00
8	TRINCHA 3POL., SIMPLES COM CERDAS GRIS, CABO PLÁSTICOPARA UTILIZAÇÃO EM ESMALTE, ÓLEO, PVA, LÁTEX	UND	TIGRE	50	R$ 18,41	R$ 920,50
9	ESMALTE SINTETICO 900ML	UND	VERBRAS	80	R$ 29,01	R$ 2.320,80
10	MASSA CORRIDA - BALDE 25 KG	BALDE	VERBRAS	80	R$ 66,00	R$ 5.280,00
11	SELADOR ACRILICO 18LT	BALDE	VERBRAS	120	R$ 152,22	R$ 18.266,40
12	SELADOR ACRILICO 3.6L	UND	VERBRAS	100	R$ 42,04	R$ 4.204,00
13	SOLVENTE 900ML	UND	ANJO	60	R$ 18,71	R$ 1.122,60
14	TINTA ACRILICA 3,6L INTERNA EXTERNA	UND	VERBRAS	120	R$ 43,00	R$ 5.160,00
15	TINTA ESMALTE SINTETICO 3 LITROS	UND	VERBRAS	80	R$ 73,13	R$ 5.850,40
16	TINTA EXTERNA 15 LT	BALDE	VERBRAS	100	R$ 214,00	R$ 21.400,00
17	TINTA INTERNA 15LT	BALDE	VERBRAS	100	R$ 140,51	R$ 14.051,00
18	TINTA P/PISO 15LT	BALDE	VERBRAS	60	R$ 345,99	R$ 20.759,40
19	TINTA P/PISO 3,6LTS	UND	VERBRAS	60	R$ 75,26	R$ 4.515,60
20	TINTA SEMI BRILHO 15 LTS	BALDE	VERBRAS	25	R$ 411,65	R$ 10.291,25
21	VERNIZ 3,6L	UND	VERBRAS	50	R$ 132,52	R$ 6.626,00
						R$ 127.850,15

GRUPO – 12 DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

1	ALICATE UNIVERSAL CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEPERADO ACABAMENTO FOSFATIZADO CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V C.A SUPORTE PLASTICO TAMANHO/ 8	UND	TRAMONTINA	15	R$ 26,92	R$ 403,80
2	CHAVE de fenda, ponta philips, 1/4 X 8 polegadas, haste em aco carbono temperado,acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno	UND	TRAMONTINA	30	R$ 7,83	R$ 234,90
3	CHAVE de fenda, ponta philips, 3/16 x 5 polegadas, haste em aco carbono temperado,acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno	UND	TRAMONTINA	30	R$ 8,93	R$ 267,90
4	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15 LISA; MEDIDA: 15 X 26; COR: PRETA; BASE DE MATERIAL PLASTICO SELECIONADO; CABO FORMATO ERGONOMICO; BASE ALVEOLADADESEMPENADEIRA PLASTICA 15 LISA; MEDIDA: 15 X 26; COR: PRETA; BASE DE MATERIAL PLASTICO SELECIONADO; CABO FOR	UND	TRAMONTINA	25	R$ 16,68	R$ 417,00
5	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 110CM	UND	TRAMONTINA	30	R$ 79,15	R$ 2.374,50
6	Picareta – em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento 100 cm, com variação de +/- 20 cm.	UND	TRAMONTINA	20	R$ 82,49	R$ 1.649,80
7	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 POLEGADAS X 8POLEGADAS, 3.25/3.008, RODA PNEUMÁTICA CONFECCIONADA COM 4 LONAS, NÚCLEO DE AÇO ESTAMPADO GALVANIZADO	UND	LEVORIN	20	R$ 40,70	R$ 814,00
8	ABRACADEIRA 12/ X 3/4	UND	CISER	100	R$ 8,88	R$ 888,00

9	ALICATE, de corte diagonal, de 6 polegadas, em aço, cabo com isolação para 1000 volts e em conformidade com norma ABNT NBR vigente no que diz respeito a isolação para ferramentas manuais ate 1000 V. Na embalagem deverão estar impressos os dados de id	UND	FOXLUX	15	R$ 17,95	R$ 269,25
10	ANCINHO RASTELO METAL 14 DENTES C/ CABO	UND	TRAMONTINA	15	R$ 28,45	R$ 426,75
11	ARALDITE RAPIDO 10 MIN, 16G	UND	3M	40	R$ 23,35	R$ 934,00
12	ARCO DE SERRA FIXO PARA LAMINA 12 POLEGADAS	UND	TRAMONTINA	20	R$ 39,58	R$ 791,60
13	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	UND	CISER	1.000	R$ 0,42	R$ 420,00
14	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	UND	CISER	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00
15	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	UND	CISER	1.000	R$ 0,17	R$ 170,00
16	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	UND	IWI	50	R$ 34,05	R$ 1.702,50
17	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	UND	IWI	50	R$ 11,13	R$ 556,50
18	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	IWI	50	R$ 8,87	R$ 443,50
19	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UND	IWI	50	R$ 20,78	R$ 1.039,00
20	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UND	IWI	50	R$ 16,26	R$ 813,00
21	BROCA PARA CONCRETO (DE "VÍDEA"); DIÂMETRO 10MM X COMPRIMENTO 150MM	UND	IWI	50	R$ 16,79	R$ 839,50
22	BROCA PARA CONCRETO (DE "VÍDEA"); DIÂMETRO 12MM X COMPRIMENTO 150MM	UND	IWI	50	R$ 14,15	R$ 707,50
23	BROCA PARA CONCRETO (DE "VÍDEA"); DIÂMETRO 6MM X COMPRIMENTO 100MM	UND	IWI	50	R$ 5,21	R$ 260,50
24	BROCA PARA CONCRETO (DE "VÍDEA"); DIÂMETRO 8MM X COMPRIMENTO 120MM	UND	IWI	50	R$ 13,28	R$ 664,00
25	BROXA PINTURA, FORMATO RETANGULAR 18X8CM	UND	ATLAS	70	R$ 9,13	R$ 639,10
26	CADEADO 20MM LATÃO ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	PADO	20	R$ 10,64	R$ 212,80
27	CADEADO 30MM LATÃO, ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	PADO	20	R$ 20,22	R$ 404,40

28	CADEADO 45MM LATÃO, ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	PADO	20	R$ 29,28	R$ 585,60
29	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 25X8	UND	LEVORIN	100	R$ 20,46	R$ 2.046,00
30	CARRINHO DE MÃO DE AÇO GALVANIZADO COM RODA 55L	UND	METALOSA	15	R$ 250,56	R$ 3.758,40
31	CAVADEIRA DE AÇO ARTICULADA COM 2 CABOS EM MADEIRA - 1,75M	UND	TRAMONTINA	30	R$ 80,91	R$ 2.427,30
32	CHAVE DE TESTE ELETRICA	UND	FOXLUX	25	R$ 5,31	R$ 132,75
33	CHAVE de fenda, ponta philips, 1/4 X 4 polegadas, haste em aco carbono temperado acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno	UND	FOXLUX	30	R$ 5,31	R$ 159,30
34	CHAVE de fenda, ponta philips, 1/4 X 6 polegadas, haste em aco carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno	UND	FOXLUX	30	R$ 8,06	R$ 241,80
35	COLA PARA MADEIRA 1KG	UND	CASCOREZ	15	R$ 23,28	R$ 349,20
36	COLA PARA MADEIRA 500G	UND	CASCOREZ	10	R$ 15,81	R$ 158,10
37	CORDA SEDA 10MM	MT	RIOMAR	60	R$ 3,10	R$ 186,00
38	CORDA SEDA 8MM	MT	RIOMAR	60	R$ 2,03	R$ 121,80
39	Chave Philips de 1/4 X 6"	UND	FOXLUX	25	R$ 9,21	R$ 230,25
40	Chave Philips de 3/16 X 5"	UND	FOXLUX	25	R$ 9,21	R$ 230,25
41	Colher para pedreiro, número 08, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada	UND	COLLINS	25	R$ 20,70	R$ 517,50
42	Colher para pedreiro, número 09, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada	UND	COLLINS	35	R$ 29,99	R$ 1.049,65
43	Colher para pedreiro, número 10, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada	UND	COLLINS	25	R$ 21,59	R$ 539,75
44	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30 X 12 CM	UND	TRAMONTINA	35	R$ 22,94	R$ 802,90
45	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 10	UND	CARTAG	20	R$ 15,46	R$ 309,20

46	ELETRODO 2,50 MM, DIMENSSÕES 2 x 11 x 16 cm	KG	SERRALHEIRO	30	R$ 27,63	R$ 828,90
47	ELETRODO 3,25 MM	KG	SERRALHEIRO	20	R$ 23,72	R$ 474,40
48	ENXADA LARGA 3.0, COM CABO	UND	TRAMONTINA	30	R$ 58,71	R$ 1.761,30
49	Enxada larga 2,5 mm com cabo de 145 cm	UND	TRAMONTINA	30	R$ 54,87	R$ 1.646,10
50	FACAO 20" - Facão Para Mato. Lâmina Em Aço Carbono 20" Com Fio LisoTamanho da lâmina:20"; comprimento total: 63cm Cabo De Polipropileno Fixado Por Pregos De Alumínio; Comprimento da Lamina 50cm; Comprimento do Cabo 13cm	UND	TRAMONTINA	25	R$ 39,27	R$ 981,75
51	FACÃO - Facão, lâmina em aço carbono 16 com fio liso, cabo de polipropileno com resistência e durabilidade	UND	TRAMONTINA	25	R$ 33,94	R$ 848,50
52	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO C/ ABAS	UND	SOPRANO	25	R$ 73,94	R$ 1.848,50
53	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO,CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UND	SOPRANO	60	R$ 61,45	R$ 3.687,00
54	FECHADURA EXTERNA COMPLETA, CROMADA	UND	SOPRANO	60	R$ 59,65	R$ 3.579,00
55	FECHADURA INTERNA COMPLETA, CROMADA	UND	SOPRANO	60	R$ 63,37	R$ 3.802,20
56	Facao tamanho 18"com bainha, lamina em aco carbono com fio liso, cabo de madeiras fixado por pregos de aluminio.Facao tamanho 18"com bainha, lamina em aco carbono com fio liso, cabo de madeiras fixado por pregos de aluminio.	UND	TRAMONTINA	25	R$ 27,21	R$ 680,25

57	LIMA 8" CHATA BASTARDA, CONFECCIONADA EM ACO COMPRIMENTO 200MM.ESPESSURA DE 5MM - SEM CABO.PONTA LIGEIRAMENTE AFILADALIMA 8" CHATA BASTARDA, CONFECCIONADA EM ACO COMPRIMENTO: 200MM.ESPESSURA DE 5MM - SEM CABO.PONTA LIGEIRAMENTE AFILADA	UND	KF	60	R$ 17,94	R$ 1.076,40
58	LIXA D'ÀGUA Nº 100 A 220	UND	3M	60	R$ 2,89	R$ 173,40
59	LIXA PARA FERRO, Nº 100 A 220	UND	3M	60	R$ 5,86	R$ 351,60
60	LIXA PARA MADEIRA, Nº 100 A 220	UND	3M	60	R$ 1,50	R$ 90,00
61	MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO 1 METRO - MATERIAL: AÇO DE CROMO VANÁDIO OU AÇO FORJADO. LARGURA LÂMINA: 14 CM	UND	TRAMONTINA	25	R$ 88,95	R$ 2.223,75
62	MANGUEIRA CRISTAL METRO, LISA DE PVC TRANSPARENTE 1/2	MT	IDEMEL	50	R$ 3,42	R$ 171,00
63	MARRETA OITAVADA COM 1KG, CABO MADEIRA	UND	FAMASTIL	25	R$ 35,76	R$ 894,00
64	MARRETA OITAVADA COM 500G, CABO MADEIRA	UND	FAMASTIL	25	R$ 26,04	R$ 651,00
65	MARRETA OITAVADA COM 5KG, CABO MADEIRA	UND	FAMASTIL	25	R$ 139,41	R$ 3.485,25
66	MARTELO BOLA 400G, CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL FORJADO DURADOUROBASE E BOLA POLIDAS E ENVERNIZADAS, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE E ENVERNIZADO, 1ª QUALIDADE.	UND	TRAMONTINA	25	R$ 35,33	R$ 883,25
67	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA, 60MM	UND	TRAMONTINA	25	R$ 20,26	R$ 506,50
68	MARTELO PARA CARPINTEIRO MODELO UNHA, COM CABO, TAMANHO 25 MM.	UND	TRAMONTINA	25	R$ 26,10	R$ 652,50

69	NÍVEL DE MÃO EM ALUMINIO, BASE MAGNÉTICA EM FORMA DE FITA COM A FUNÇÃO DE FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350MM 1º QUALIDADE	UND	MAX	30	R$ 36,35	R$ 1.090,50
70	PA AJUNTADEIRA DE BICO Nº 3 COM CABO DE MADEIRA EM Y 75CM	UND	TRAMONTINA	25	R$ 43,54	R$ 1.088,50
71	Peneira Material: Aço , Material Borda: Madeira , Formato: Redondo , Tipo Malha: Grossa , Diâmetro: 60 CM, Aplicação: Areia Grossa	UND	TRAMONTINA	15	R$ 51,56	R$ 773,40
72	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO, 2 METROS, COM ESTRUTURA BITUBULAR, RESISTENTE E DURÁVEL, 1ª QUALIDADE	UND	TRAMONTINA	25	R$ 61,27	R$ 1.531,75
73	SERROTE MÉDIO - Especificação: SERROTE MÉDIO 16	UND	TRAMONTINA	25	R$ 61,35	R$ 1.533,75
74	TALHADEIRA CHATA EM AÇO FORJADO DE 10 POLEGADAS	UND	TRAMONTINA	20	R$ 15,27	R$ 305,40
75	TESOURA DE PODA PARA CERCA-VIVA/GRAMA, COM LÂMINAS LISAS E AFIADAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, CORPO TEMPERADO COM CABO DE MADEIRA, RESISTENTE E DURÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 16 X 11MM, 1ª QUALIDADE	UND	TRAMONTINA	15	R$ 34,65	R$ 519,75
						R$ 70.549,15

GRUPO – 13 ARAMES E FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ARAME FARPADO - Rolo contendo 250 metros, galvanizado, fabricado com aço de alta resistência e com uma camada de zinco pesado, torção dos fios alternada, espessura do fio 1,60mm, distância entre as farpas 125mm	ROLO	CERCAÇO	30	R$ 152,37	R$ 4.571,10

2	ARAME FARPADO - Rolo de arame farpado, (para cerca), medindo aproximadamente 500 metros linear de comp. cada rolo, espessura do fio de 2.2 mm	ROLO	CERCAÇO	50	R$ 281,97	R$ 14.098,50
3	ARAME GALVANIZADO N° 16, FABRICADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, COM EXCELENTE ACABAMENTO, TENDO APROXIMADAMENTE 59M DECOMPRIMENTO E 1,65MM DE DIÂMETRO.	KG	BELGO	30	R$ 24,49	R$ 734,70
4	ARAME GALVANIZADO Nº 12, ROLO DE 1KG	KG	BELGO	30	R$ 20,28	R$ 608,40
5	ARAME GALVANIZADO Nº 14, FABRICADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE Á CORROSÃO, COM EXCELENTE ACABAMENTO, TENDO APROXIMADAMENTE 37M DE COMPRIMENTO E 2,10MM DE DIÂMETRO	UND	BELGO	30	R$ 26,28	R$ 788,40
6	ARAME RECOZIDO Nº 18	UND	BELGO	30	R$ 33,45	R$ 1.003,50
7	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	UND	SILVANA	50	R$ 4,05	R$ 202,50
8	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	UND	SILVANA	50	R$ 2,88	R$ 144,00
9	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	UND	SILVANA	50	R$ 4,46	R$ 223,00
10	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2"	UND	SILVANA	50	R$ 4,22	R$ 211,00
11	GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO PACOTE DE 1KG 7/8 X 12	KG	GERDAU	120	R$ 18,15	R$ 2.178,00
12	PREGO 15 X 15 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA, PCT 1KG	KG	GERDAU	100	R$ 21,48	R$ 2.148,00
13	PREGO 18 X 27 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA, PCT 1KG	KG	GERDAU	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
14	PREGO 19 X 36 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA, PCT 1KG	KG	GERDAU	100	R$ 27,96	R$ 2.796,19

15	TRINCO / FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UND	SILVANA	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
16	TRINCO / FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", COM (FECHO REFORCADO)	KG	SILVANA	50	R$ 47,22	R$ 2.361,00
						R$ 35.951,29

O Valor total da contratação é de R$ 716.186,89 (setecentos e dezesseis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, pordendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de Total: R$ 716.186,89 (setecentos e dezesseis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar a contratante, no prazo máximo de 01(uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.1.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.9. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município/2026, constante na Lei Municipal n.º 395/2025, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, conforme segue: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Fonte de Recurso n.º 500, Projeto Atividade: 04.122.0005.2040.0000, Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fonte: 569, Projeto Atividade: 12.361.0030.2682.0000, Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fonte: 600, Projeto Atividade: 10.301.0020.2160.0000, Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, da justiça comum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Sítio-PI, 06 de julho de 2026

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio–PI

Valdina Francisco Bezerra
V F Bezerra LTDA
CNPJ N.º 03.673.658/0001-52

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: